



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO ME.

TERMO ADITIVO Nº 10/2017
PROCESSO Nº 36/2017
CONTRATO Nº 13/2017

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e a empresa ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.194/0002-37, com sede na Rua Catarina Moranza Belintani, nº 171, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Sumaré – SP, CEP 13170-740, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Acréscimo de 1(um) equipamento de ar condicionado, tipo split, de 18.000 (dezoito mil) BTU's, de acordo com a cláusula 1.4 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente aditivo é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

[Handwritten signatures and initials]




CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

5.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 17 de maio de 2017



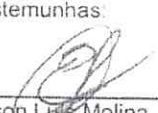
Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto



ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO
Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado ME.

Roseli Dantas da S. C. do Prado
Administradora
CPF: 074.418.111-00
RG: 2

Testemunhas:



1- Edson Luis Molina
RG: [REDACTED]



2- Gelson Rastelli Júnior
RG: [REDACTED]